

3 — Assegurar a execução de actividades no âmbito da segurança escolar;

4 — Superintender na organização do inventário nos termos da lei e de acordo com as orientações do Conselho Administrativo;

As competências delegadas extinguem -se pelas formas e nos termos determinados no artigo 40.º do CPA

O presente despacho produz efeitos a partir de um de Agosto de 2011.

30 de Agosto de 2011. — A Directora, *Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes*.

205250941

Despacho n.º 14493/2011

Ao primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e onze, no uso das competências que a lei me confere enquanto Directora do Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres, e dando cumprimento ao n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio para o desempenho do cargo de Subdirectora a docente Dalila Maria Palma Afonso Vaz. No uso das mesmas competências e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, ao abrigo do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, delego, sem possibilidade de subdelegação, na Subdirectora, as competências que a seguir se discriminam:

1 — Nas minhas faltas e impedimentos, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º do CPA, e em conformidade com o definido no n.º 8 do artigo 20.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, todas as competências que a lei e o Regulamento Interno me conferem.

2 — Justificar as faltas da Directora.

Delego, ainda, com possibilidade de subdelegação, as competências que a seguir se discriminam:

1 — Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para exames, mesmo depois de expirados os prazos legais, no âmbito de todos os cursos em funcionamento no regime diurno;

2 — Autorizar a constituição e alteração de turmas dos cursos em funcionamento, desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesa e dentro da rede definida;

3 — Conceder equivalências do ensino básico, ensino secundário

4 — Superintender, decidir e nomear em todos os assuntos relacionados com os exames nacionais, exames de equivalência à frequência, provas de aferição e testes intermédios, verificando o seu funcionamento nos termos da lei e do regulamento interno, podendo determinar a criação das equipas e instrumentos formais que entenda como necessários e convenientes para o efeito;

5 — Superintender, no geral, em todos os assuntos que, em termos pedagógicos, digam respeito ao Corpo Docente, coordenar, supervisionar e convocar a realização de todas as reuniões de carácter pedagógico que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas do agrupamento (conselhos de turma, conselhos de turma de avaliação, conselho dos directores dos cursos profissionais, conselho dos coordenadores dos cursos de educação e formação de jovens), verificando o seu funcionamento nos termos da lei e do regulamento interno, podendo determinar a criação das comissões e instrumentos formais que entenda como necessários e convenientes para o efeito;

6 — Homologar actas e pautas de avaliação;

7 — Superintender o processo de avaliação do desempenho do pessoal não docente do agrupamento, no geral, e avaliar os assistentes técnicos, as assistentes operacionais e o guarda-nocturno da Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres.

8 — Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência.

9 — Fazer o despacho de expediente.

As competências delegadas extinguem -se pelas formas e nos termos determinados no artigo 40.º do CPA.

O presente despacho produz efeitos a partir de um de Agosto de 2011.

30 de Agosto de 2011. — A Directora, *Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes*.

205251298

Despacho n.º 14494/2011

No uso das competências que a lei me confere e dando cumprimento ao ponto 4 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio Coordenadores de Estabelecimento das escolas do Agrupamento,

Biblioteca /Escola	Professor	Grupo de recrutamento
1.º Ciclo	Fernando Adriano Aires Fernandes	100
EB 2,3 de Quarteira	Paula Cristina Ferreira Caetano Oliveira Moreira	400
Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres.	Maria Inês Martins Oliveira Aguiar (Coordenadora).	410

31 de Agosto de 2011. — A Directora, *Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes*.

205253306

com efeitos a 1 de Setembro de 2011 e termos a 31 de Agosto de 2015, as seguintes professoras do QA:

Escola	Professor	Grupo de recrutamento
JI n.º 3 de Quarteira . . .	Maria Emília Brás Frederico Ferreira.	100
EB1 n.º 2 de Quarteira	Lúisa Isabel Lampreia Colaço	110
EB1/JI da Abelheira. . .	Sónia Maria Jacinto André Alves	110
EB23 de Quarteira . . .	Ana Maria Ribeiro Nazaré Barbosa	260

São competências dos coordenadores de estabelecimento:

1) Coordenar as actividades educativas do estabelecimento, em articulação com a directora;

2) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Directora;

3) Transmitir as informações relativas ao pessoal docente e não docente e aos alunos;

4) Promover e incentivar a participação dos pais e encarregados de educação, dos interesses locais e da autarquia nas Actividades Lectivas, no âmbito do projecto educativo;

5) Colaborar com a Directora e Conselho Pedagógico no sentido de assegurar o acompanhamento eficaz do percurso escolar dos alunos, na perspectiva da promoção da qualidade educativa, no âmbito das orientações definidas:

a) Horários, assiduidade, procedimentos disciplinares, comunicação escola/família, dossier de Turma/Sala, processo individual, registos nos diversos suportes e livros de ponto;

6) Supervisionar e acompanhar o funcionamento da componente de apoio à família na educação pré-escolar e das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo;

7) Assegurar o funcionamento das Actividades Lectivas e a afectação dos recursos materiais;

8) Articular com a direcção a implementação do POTE (Plano de Ocupação dos Tempos Escolares);

9) Apoiar a implementação do plano anual de actividades, no âmbito da Escola, Departamento, Projectos e de Turma/Sala;

10) Cumprir e fazer cumprir as orientações definidas pela direcção na implementação das modalidades de apoio educativo;

11) Distribuir, orientar e supervisionar as tarefas do pessoal assistente operacional, em articulação com a direcção;

12) Assegurar a comunicação formal e informal entre os Pais, Professores e Estruturas de Orientação Educativa;

13) Avaliar o pessoal não docente, em articulação com a direcção;

14) Convocar reuniões.

30 de Agosto de 2011. — A Directora, *Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes*.

205251508

Despacho n.º 14495/2011

No uso das competências que a lei me confere e verificadas as condições constantes do ponto 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio minha Assessora para a área de alunos, a docente do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento 300 deste agrupamento, Maria Manuela Santos Encarnação, com efeitos a 1 de Setembro de 2011.

31 de Agosto de 2011. — A Directora, *Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes*.

205253971

Despacho n.º 14496/2011

No uso das competências que a lei me confere e dando cumprimento ao artigo 14.º do Capítulo V da Portaria n.º 756/2008, de 14 de Julho, designo Professores Bibliotecários os docentes dos quadros de nomeação definitiva do agrupamento, os seguintes professores, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011.